

**EDITAL Nº 111/2023**

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Dra. Carolina Sampaio Valões da Rocha Coelho, no uso de suas atribuições legais, torna público edital autorizando os estudantes aprovados no **XI PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** a procederem à **REOPÇÃO** de lotação para formação de cadastro de reserva para o turno **MATUTINO** para a Capital e as Comarcas do interior do Estado de Alagoas.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Considerando que a Capital (Matutino) e diversas Comarcas do interior do Estado de Alagoas não possuem candidatos habilitados para eventual convocação e ingresso no Programa de Estágio do Poder Judiciários de Alagoas, seja por ausência de aprovados, seja porque a lista principal de aprovados já foi esaurida;

1.2. Considerando, por fim, que a realização de novo processo seletivo para preenchimento de eventuais vagas em aberto demandará recursos financeiros e dispêndio de tempo, o que não se coaduna com os princípios da economia e da celeridade, mormente quando há estudantes aprovados no último certame, RESOLVE-SE abrir a possibilidade de REOPÇÃO de lotação entre os candidatos aprovados, para a formação de cadastro de reserva, nos termos deste edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS:

2.1. Poderão realizar a reopção para uma nova lotação apenas os candidatos que foram aprovados ainda não convocados ou aqueles convocados que configuram em final de lista, e, tenham participado e tenham sido aprovados no treinamento inicial do XI PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, consoante Edital nº 254/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 14 do mês de outubro do ano de 2022.

3. DAS COMARCAS DISPONÍVEIS:

3.1. Será admitida a reopção de lotação para as seguintes Comarcas, respeitando sempre o limite estabelecido na Resolução nº 17/2014, alterada pela Resolução nº 12/2016, assim como a Lei Federal nº 11.788/2008:

OPÇÕES
Campo Alegre
Colônia de Leopoldina
Coruripe
Limoeiro de Anadia
Maceió (MATUTINO)
Matriz de Camaragibe
Olho D'Água das Flores
Paripueira
Passo de Camaragibe
Penedo
Rio Largo
São Luiz do Quitunde
São Miguel dos Campos
Taquarana
Teotônio Vilela
União dos Palmares

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato interessado deverá fazer a inscrição através do site da Escola Superior da Magistratura de Alagoas, <http://estagio.esmal.tjal.jus.br/>, no período compreendido entre 09 de maio a 29 de maio de 2023.

4.2. Será permitida a reopção para apenas 1 (uma) Comarca entre as indicadas no item 3.1.

5. DA APURAÇÃO:

5.1. Após análise dos requerimentos, será elaborada pela Coordenação de Projetos Especiais da ESMAL nova lista de aprovados por Município, respeitada a pontuação obtida pelos candidatos, de modo que a maior pontuação equivalerá a melhor posição.

5.2. Havendo empate, obterá melhor classificação, nesta ordem, quem: a) possuir mais idade; b) cursar período mais avançado.

5.3. Após a conclusão do procedimento disciplinado neste edital, será organizada uma nova ordem de classificação dos candidatos nas comarcas em que tiver havido reopção, levando-se em consideração a nota que o candidato reoptante obteve no concurso de seleção de estagiários.

5.4. Sem prejuízo da nova ordem de classificação prevista no item anterior, o candidato reoptante continuará a figurar na lista da ordem de classificação original.

6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1 Para a nova Comarca, o candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo à nova ordem de classificação da comarca para a qual tiver reoptado.

6.2. Na hipótese de o candidato ser convocado para preencher vaga em qualquer das listas de classificação em que figurar (original



ou de reopção), não poderá recusar o ingresso imediato, sob pena de passar a figurar em último lugar na classificação daquela lista. Aceito o ingresso no Programa de Estágio para uma das opções (Município original ou Município de reopção), o candidato será automaticamente excluído da outra lista e não poderá ser transferido, depois de convocado, para nenhum outro Município.

6.3. Em caso de convocação, o candidato deverá preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 49/2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura – ESMAL.

Maceió, 08 de maio de 2023.

Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento

Diretora – Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas

Dra. Carolina Sampaio Valões da Rocha Coêlho

Juíza de Direito – Coordenadora de Projetos Especiais

EDITAL Nº 113/2023

RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.8 DO EDITAL Nº 46/2023

VII ENCONTRO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ENPEJUD

E

REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 89/2023

DISCIPLINA A PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS DA PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPANTES DO VII ENCONTRO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS - ENPEJUD

A Diretora-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, e a Coordenadora de Pesquisa e Produção Científica e Acadêmica da ESMAL, Juíza de Direito LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO-MAYOR, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO a previsão do artigo 207 da Constituição Federal, que dispõe expressamente sobre o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nos seguintes termos: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

CONSIDERANDO o incentivo à pesquisa como finalidade da educação superior, especialmente a previsão do inciso III do artigo 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente o fomento da pesquisa no ensino superior, nos seguintes termos: “A educação superior tem por finalidade: (...) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive”.

CONSIDERANDO o tema do VII ENPEJUD “Direito Fundamental à razoável duração do processo: qual a sua contribuição?”, bem como as potencialidades da pesquisa jurídica em busca de respostas e soluções aos entraves vivenciados no judiciário e na sociedade como um todo.

CONSIDERANDO a vasta abrangência de temas de artigos abarcada pelo tema central do VII ENPEJUD, bem como que os alunos do curso de Pós-Graduação da Esmal receberão todo o apoio necessário à construção metodológica da redação do artigo, conforme o subitem 9.5 do item 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital nº 46/2023 que dispõe que “Os temas constantes no Anexo II do presente edital possuem caráter meramente sugestivo, podendo ser submetido qualquer trabalho de pesquisa jurídica que se enquadre no tema central do evento.”

CONSIDERANDO o item 1.1. da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, do CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que dispõe que “O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, referente ao CURSO INTEGRADO PREPARATÓRIO PARA A MAGISTRATURA, PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIA JUDICIAL - TURMA 03, em conformidade com o disposto na legislação de ensino e o com a Resolução nº 47/2016 do TJ/AL publicado no DJE, no dia 20 de Dezembro de 2016.”

CONSIDERANDO que a pesquisa compõe um dos três pilares do ensino superior, integrando, portanto, a atividade curricular do curso de Pós-Graduação a ser fomentada pela Esmal através do VII ENPEJUD, conforme o item 10.1. da CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS, do CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que dispõe que “Toda a gestão pedagógica e financeira do presente contrato, bem como a certificação do título de pós-graduação compete a CONTRATADA.”

CONSIDERANDO que os alunos do curso de Pós-Graduação da Esmal conhecem, concordam e estão submetidos às regras e normas da Esmal que dizem respeito à composição do curso de Pós-Graduação, conforme o item 10.5. da CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS, do CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que dispõe que “O CONTRATANTE declara que conhece, concorda e se submete aos procedimentos e regras previstas no Regimento Interno e demais normas da CONTRATADA relativas à Pós-graduação, bem como, aos horários de aula definidos pela CONTRATADA.”

CONSIDERANDO o item 10.6. da CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS, do CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que dispõe que “A CONTRATADA poderá promover o agrupamento de turmas, alteração de horários de aulas e do calendário acadêmico, alteração da modalidade de disciplinas específicas, assim como outras medidas julgadas necessárias, sem, entretanto, ferir as disposições legais pertinentes.”